

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2403/1980

Ementa

OBRIGA OS CONCESSIONÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO A INSTALAR RELÓGIO DE PONTO NOS PONTOS INICIAL E FINAL DE SUAS LINHAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

03/06/1980 05/06/1980 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3364/1979 - Autoria: Ariovaldo Alves

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 12/06/1980

Sanção Tácita

TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - geral

Autor: ARIOVALDO ALVES

REVOGADA pela Lei n.º 10.293/2024.

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/12/2024 <u>Lei n° 10293/2024</u> Revogada por

IOM - 95/06/89, ret.- 12/06/80 Câmara **Municipal de Jun**diai

CADIARTE DO PRESIDENTE

FLS. 1980 FR00 19972

(PROC. no 14.734)

LEI Nº 2.403 - DE 03 DE JUNHO DE 1.980

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÎ, Estado de São - Paulo, decretou e eu, ELIO ZILLO, na qualidade de seu Presidente, nos termos do \$ 59 do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a seguinte Lei:-

Art. 19 - As empresas concessionárias de trans portes coletivos no Município deverão dotar os pontos inicial e final de itinerário de todas suas linhas de relógio de ponto.

§ 19 - A medida exigida no artigo deverá prece der ao funcionamento de linhas a serem instaladas.

§ 2º - Para as linhas jã existentes, o prazo para instalação do aparelho citado será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação da lei.

Art. 29 - O não cumprimento do estabelecido no § 29 do artigo anterior acarretará a aplicação de multa no valor equivalente a uma Uniãade Fiscal com referência a cada linha.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gâmara Municipal de Jundial, em três de junho de mil novecentos e citenta (03-06-1980).

Elio Zillo, Presidento.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municípal de Jundiaí, em três de junho de mil novecentos e oitenta (03-06-1980).

Archippo Prohzaglia Junior, Director Legislativo.

₩. 915x315 mm